



Prefeitura de Inhumas
Compromisso com o Trabalho

LEI Nº 1075, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

"Cria Funções Gratificadas".

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na Câmara Municipal de Inhumas, as seguintes Funções Gratificadas, FG-1 e FG-2, com seus respectivos quantitativos e valores fixados com base no Maior Valor de Referência vigente no País.

FG-1	03	10 MVR
FG-2	03	05 MVR

Art. 2º - As funções gratificadas de que trata o artigo anterior serão exercidas por servidores que efetivamente prestem serviços ao Poder Legislativo de Inhumas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 18'
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

DIVINO RUFINO DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO